



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS - Nº 2019.04.10.3

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0703001/2019 - GP de 07 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 15h30min do dia 26 de junho de 2019, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I	Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Planta e ART.
ANEXO II	Proposta Padronizada
ANEXO III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO V	Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 041/2018, REFERENTE AO MAPP 2083 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.10.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- 3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 2.561,18 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n° 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE;

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2019.04.10.3.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s),

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Educação, através dos telefones (88) 3523-1050/3523-8799 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TELHA CERÂMICA, COM ÁREA MÍNIMA DE 979 M² (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE METROS QUADRADOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA, COM ÁREA MÍNIMA DE 569 M² (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO), COM ÁREA MÍNIMA DE 23 M² (VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS);

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

8



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TELHA CERÂMICA;**
- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA;**
- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO);**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.04.10.3
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.04.10.3
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 04 (quatro) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inhabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Educação e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o **Sr. Raimundo Nonato Belchior Vilar, Inscrito no RNP nº 060243356-8.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



sua certificação pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 256.118,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **0603.12.361.0152.1.022** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

N°	OBRA	LOCAL	VALOR	VALOR DO	B.D.I
			ORÇAMENTO	B.D.I	ADOTADO
			SEM B.D.I	(R\$)	(%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 041/2018, REFERENTE AO MAPP 2083 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.	CRATO/CE	204.534,74	51.583,66	25,22
			TOTAL SEM BDI =	R\$ 204.534,74	
			B.D.I (25,22%) =	R\$ 51.583,66	
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 256.118,40	

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 10 de junho de 2019.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Planta e ART.

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

BDI: 25,22 %

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$) COM BDI
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	10,00	157,37	197,06	1.970,60
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	15,74	44,98	56,32	886,48
1.3	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	66,88	9,00	11,27	753,74
1.4	C1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	M2	3,24	28,12	35,21	114,08
1.5	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	3,36	11,99	15,01	50,43
1.6	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	42,00	25,18	31,53	1.324,26
1.7	C1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	M2	4,40	38,81	48,60	213,84
1.8	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,33	349,64	437,82	144,48
1.9	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	5,74	7,83	9,80	56,25
1.10	C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	13,11	8,15	10,21	133,85
1.11	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,33	194,83	243,97	80,51
1.12	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	1,66	57,50	72,00	119,52
Subtotal 1.0							5.848,04
2.0 REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES							
2.1	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	40,00	21,98	27,52	1.100,80
2.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	1.024,42	50,97	63,82	65.378,48
2.3	C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2	204,88	43,58	54,57	11.180,30
2.4	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	2,00	127,63	159,82	319,64
Subtotal 2.0							77.979,22
3.0 PAREDES E PAINÉIS							
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	3,78	47,29	59,22	223,85
3.2	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	27,30	55,00	68,87	1.880,15
3.3	C4728	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	22,00	286,45	358,69	7.891,18
3.4	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	7,50	448,54	561,66	4.212,45
3.5	C2021	PRATELEIRA DE MARMORITE NATURAL POLIDA DE 1 FACE	M2	4,00	123,05	154,08	616,32
3.6	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	4,44	284,73	356,54	1.583,04
3.7	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	8,50	142,76	178,76	1.519,46
3.8	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	6,75	194,08	243,03	1.640,45
Subtotal 3.0							19.566,90
4.0 REVESTIMENTOS E PINTURA							
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	7,56	5,19	6,50	49,14
4.2	C3087	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	7,56	34,25	42,89	324,25
4.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.424,64	16,30	20,41	29.076,90
4.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	188,33	32,55	40,76	7.676,33
4.5	C2679	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	2,25	325,00	406,97	915,68
Subtotal 4.0							38.042,30
5.0 PAVIMENTAÇÃO (SECRETARIA E RECEPÇÃO)							
5.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	59,34	32,50	40,70	2.415,14
5.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	59,34	98,29	123,08	7.303,57
Subtotal 5.0							9.718,71
6.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
6.1	C1666	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	87,00	93,62	117,23	10.199,01
6.2	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UN	6,00	176,79	221,38	1.328,28
6.3	C2480	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	104,00	22,95	28,74	2.988,96
6.4	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	41,00	22,95	28,74	1.178,34
6.5	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1,5 MM2	M	705,00	4,04	5,06	3.567,30
6.6	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2	M	1.845,00	4,84	6,06	11.180,70
6.7	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	5,00	19,65	24,61	123,05
6.8	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	161,06	201,68	201,68
6.9	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	784,00	8,53	10,68	8.373,12
Subtotal 6.0							39.140,44
7.0 COBERTA (SECRETARIA E PÁTIO) - PROJEÇÃO							
7.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	105,00	126,38	158,25	16.616,25
7.2	C3522	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm	M	28,00	98,81	123,73	3.464,44
Subtotal 7.0							20.080,69

Reimprimido
Especificações
RFP 012/2019/3

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0103003/2019-GP



**PREFEITURA DO
 CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO
 ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO
 MUNICÍPIO: CRATO -CEARA
 DATA: ABRIL DE 2019

BDI: 25,22 %

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PR. UNIT (R\$) SEM BDI	PR. UNIT (R\$) COM BDI	VALOR (R\$) COM BDI
8.0		RECUPERAÇÃO DOS BANHEIROS					
8.1	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	159,35	10,50	13,15	2.095,45
8.2	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUCA SANITÁRIA	UN	7,00	15,06	18,86	132,02
8.3	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATESENTES	M2	6,12	11,99	15,01	91,86
8.4	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	30,52	64,72	81,04	2.473,34
8.5	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	128,83	68,45	85,71	11.042,02
8.6	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	159,35	6,87	8,60	1.370,41
8.7	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	3,00	11,03	13,81	41,43
8.8	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	7,00	259,46	324,90	2.274,30
8.9	C3596	MUTIRÃO MISTO - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	7,00	90,23	112,99	790,93
8.10	C1619	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00	346,94	434,44	1.303,32
8.11	C1994	PORTA TIPO PARANA (S/ACESSÓRIOS)	M2	5,40	96,12	120,36	649,94
8.12	C1362	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA)	UN	6,00	70,53	88,32	529,92
8.13	C1144	DOBRADICA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	12,00	28,66	35,89	430,68
8.14	C1280	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	20,88	17,67	22,13	462,07
Subtotal 8.0							23.687,69

9.0		RECUPERAÇÃO DA CANTINA E DEPOSITO DE ALIMENTOS					
9.1	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERAMICAS	M2	32,17	37,48	46,93	1.509,74
9.2	C1211	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP. = 20mm P/ PAREDE	M2	58,53	24,65	30,87	1.806,82
9.3	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	127,10	68,45	85,71	10.893,74
9.4	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	127,10	6,87	8,60	1.093,06
9.5	C2021	PRATELEIRA DE MARMORITE NATURAL POLIDA DE 1 FACE	M2	17,40	123,05	154,08	2.680,99
Subtotal 9.0							17.984,35

10.0		JARDIM					
10.1	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	60,00	9,74	12,20	732,00
10.2	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	40,00	34,52	43,23	1.729,20
Subtotal 10.0							2.461,20

11.0		DIVERSOS					
11.1	C2899	PINTURA LOGÓTIPO CAGECE - PROJETO PADRÃO	UN	1,00	232,15	290,70	290,70
11.2	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	34,00	13,75	17,22	585,48
11.3	C2624	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	39,16	14,94	18,71	732,68
Subtotal 11.0							1.608,86

Total Simples 204.534,74
 Valor do BDI (25,22%) 51.583,66

TOTAL GERAL 256.118,40

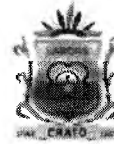
Importa este orçamento no valor de R\$ 256.118,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Handwritten signature and stamp
 Raimundo...
 Engenheiro Civil
 CR-10824/2019

Handwritten signature and stamp
 Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0103003/2019-GP

10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

BDI: 25,22 %

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EM MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.848,04	2,28%	100,00%			
				5.848,04			
2	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES	77.979,22	30,45%	50%			50%
				38.989,61			38.989,61
3	PAREDES E PAINÉIS	19.566,90	7,64%	10%	70%	20%	
				1.956,69	13.696,83	3.913,38	
4	REVESTIMENTOS E PINTURA	38.042,30	14,85%				100%
							38.042,30
5	PAVIMENTAÇÃO (SECRETARIA E RECEPÇÃO)	9.718,71	3,79%		50%	50%	
					4.859,36	4.859,35	
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	39.140,44	15,28%	50%	50%		
				19.570,22	19.570,22		
7	COBERTA (SECRETARIA E PÁTIO) - PROJEÇÃO	20.080,69	7,84%			100%	
						20.080,69	
8	RECUPERAÇÃO DOS BANHEIROS	23.687,69	9,25%		50%	50%	
					11.843,85	11.843,84	
9	RECUPERAÇÃO DA CANTINA E DEPOSITO DE ALIMENTOS	17.984,35	7,02%		50%	50%	
					8.992,18	8.992,17	
10	JARDIM	2.461,20	0,96%				100%
							2.461,20
11	DIVERSOS	1.608,86	0,63%				100%
							1.608,86

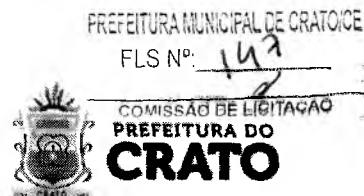
Valores totais	256.118,40	100,00%	66.364,56	58.962,44	49.688,43	81.101,97
VALOR ACUMULADO			66.364,56	125.327,00	175.016,43	256.118,40
% ACUMULADO			25,91%	48,93%	68,33%	100,00%

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0103003/2019-CP

Germana Maria *[Signature]* R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0103003/2019-CP

②

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



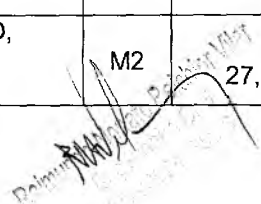
OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO
MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ
DATA: ABRIL DE 2019
TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
------	------	------------------------	-------	--------	---------

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	2,5 x 4
1.2	1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	15,74	$(0,9 \times 2,1 \times 0,3) + (2,5 \times 2,5 \times 0,3) + (5 \times 3 \times 0,3) + (22 \times 2 \times 0,2)$
1.3	1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	66,88	9,42 x 7,1
1.4	1051	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (PRÉ MOLDADO)	M2	3,24	$(6,1 + 4,7) \times 3 \times 0,1$
1.5	2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	3,36	0,8 x 2,1 x 2
1.6	1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	42,00	7 x 6
1.7	1916	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE	M2	4,40	2,2 x 2
1.8	842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,33	11,00 x 0,15 x 0,20
1.9	217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	5,74	29 x 0,80 x 0,2474
1.10	218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	13,11	21,25 x 0,617
1.11	1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,33	IGUAL AO CONCRETO
1.12	1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	1,66	$(0,755 \times 11) / 5$

2.0 REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES					
2.1	1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	40,00	40,00
2.2	4462	TELHA CERÂMICA	M2	1.024,42	VER PROJETO DE COBERTA
2.3	4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2	204,88	Igual "TELHA CERÂMICA" x 0,2
2.4	611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	2,00	2,00

3.0 PAREDES E PAINÉIS					
3.1	73	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	3,78	$(0,9 \times 2,1 \times 2)$
3.2	4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	27,30	$(6,4 \times 2,8) + (3,35 \times 2,8)$


 Dalma de Paula Brito
 Secretária Municipal de Educação

Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0103003/2019-GP

(P)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
------	------	------------------------	-------	--------	---------

3.3	4728	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	22,00	22,00
3.4	4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	7,50	3 x 2,5
3.5	2021	PRATELEIRA DE MARMORITE NATURAL POLIDA DE 1 FACE	M2	4,00	(10 x 0,4)
3.6	4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	4,44	((3,75+3,65) x 0,6)
3.7	361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	8,50	2+2,5+4
3.8	1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	6,75	2,5 x 2,7

4.0 REVESTIMENTOS E PINTURA					
4.1	776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	7,56	Igual "ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)" x 2
4.2	3087	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	7,56	Igual a "CHAPRISMO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE"
4.3	1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.424,64	VER ANEXO NO FINAL
4.4	1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	188,33	2 X ESQUADRIAS
4.5	2679	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	2,25	0,5 x 0,5 x 9

5.0 PAVIMENTAÇÃO (SECRETARIA E RECEPÇÃO)					
---	--	--	--	--	--

Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0103003/2019-GP

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
------	------	------------------------	-------	--------	---------

5.1	1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	59,34	8,2 x 4,7+(1,6 x 13)
5.2	1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	59,34	8,2 x 4,7+(1,6 x 13)

6.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
6.1	1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	87,00	87,00
6.2	4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UN	6,00	6,00
6.3	2480	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	104,00	104,00
6.4	1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	41,00	41,00
6.5	1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	M	705,00	705,00
6.6	1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	1.845,00	1.845,00
6.7	1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	5,00	5,00
6.8	2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	1,00
6.9	1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	784,00	784,00

7.0 COBERTA (SECRETARIA E PATIO) - PROJEÇÃO					
7.1	4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	105,00	(3 x 10)+(25 x 3)
7.2	3522	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm	M	28,00	8 x 3,5

8.0 RECUPERAÇÃO DOS BANHEIROS					
8.1	1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	159,35	Igual "REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900cm²) (PAREDE/PISO)
8.2	1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	7,00	7,00
8.3	2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	6,12	6 x 0,6 x 1,7
8.4	2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	30,52	5,30 X 5,76

Handwritten signature and stamp

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Matrícula Nº 0103003/2019-GR

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 150
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
8.5	4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	128,83	VER ANEXO NO FINAL
8.6	1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO)	M2	159,35	Igual "CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE" + "CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO"
8.7	797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	3,00	3,00
8.8	350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	7,00	7,00
8.9	3596	MUTIRÃO MISTO - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	7,00	7,00
8.10	1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00	3,00
8.11	1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	5,40	0,6 x 1,5 x 6
8.12	1362	FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA)	UN	6,00	6,00
8.13	1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	12,00	6 x 2
8.14	1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	20,88	Igual "PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)" x 2+(0,8 x 2,1 x 2 x 3)
9.0		RECUPERAÇÃO DA CANTINA E DEPOSITO DE ALIMENTOS			
9.1	1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	32,17	((8,24+3+8,41+3+2,07+2,07) x 1,5)-(1,68+1,74+2,5+2,1)
9.2	1211	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:7:3 ESP.= 20mm P/ PAREDE	M2	58,53	((4,75+6+2,1+4+3,1+2,6) x 2,8)-(1,68+2,93)
9.3	4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	127,10	((8,4+3,15+8,4+3,15+2,07+2,07) x 2,8)+((4,75+6+2,1+4+3,1+2,6) x 2,8)-(1,68+1,74+2,5+2,1)-(0,6+1,74+1,95)
9.4	1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO)	M2	127,10	Igual "CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE"
9.5	2021	PRATELEIRA DE MARMORITE NATURAL POLIDA DE 1 FACE	M2	17,40	((4,75+6+2,1+4+3,1+2,6-0,8) x 0,4) x 2

Raimundo Roberto Belchior Vilar
Engenheiro Civil
RN 060243358-8

Germana Maria Brito B. Alencar
Secretária de Educação
Secretaria Nº 0103008/2019-GP

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº: 151
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO
MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ
DATA: ABRIL DE 2019
TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
------	------	------------------------	-------	--------	---------

10.0		JARDIM			
10.1	1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	60,00	10,00 X 3,00 X 2
10.2	112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	40,00	40,00

11.0		DIVERSOS			
11.1	2899	PINTURA LOGOTIPO - PROJETO PADRÃO	UN	1,00	1,00
11.2	1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	34,00	34,00
11.3	2624	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	39,16	39,16

RESUMO DE REVESTIMENTOS

A	B	C	D	E
AMBIENTES	ÁREA (m ²)	PERIMETRO (m)	PD MÍN (m)	LÁTEX (C X D)
BIBLIOTECA	47,54	27,86	2,60	72,44
DEPÓSITO MATERIAIS	17,20	18,10	2,80	50,68
SALA ESPECIAL	22,99	19,70	2,80	55,16
W.C. ESPECIAL	14,29	16,04	0,00	-
SALA INFORMÁTICA	16,25	16,50	2,80	46,20
SECRETARIA	17,62	16,90	2,80	47,32
SALA PROFESSORES	16,25	16,50	2,80	46,20
W.C. PROFESSORES	4,90	9,10	0,00	-
HALL	8,78	13,36	2,80	37,41
BEBEDOURO	12,31	14,64	2,80	40,99
RECREAÇÃO 1	147,50	51,05		-
CIRCULAÇÃO 1	57,83	65,13		-
SALA 01	35,75	23,92	1,50	35,88
SALA 02	47,26	27,80	1,50	41,70
SALA 03	47,26	27,80	1,50	41,70
SALA 04	47,02	27,72	1,50	41,58
SALA 05	47,88	27,96	1,50	41,94
SALA 06	47,76	27,92	1,50	41,88
SALA 07	47,82	27,94	1,50	41,91
SALA 08	48,30	28,10	1,50	42,15
SALA 09	34,54	24,39	1,50	36,585

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature and stamp
 Germana Maranhão
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0103603/2019-GP

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº: 156
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO
ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO
MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ
DATA: ABRIL DE 2019
TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
------	------	------------------------	-------	--------	---------

W.C. MASCULINO	10,67	14,10	0,00	-
W.C. FEMININO	7,84	11,20	0,00	-
ALMOXARIFADO	6,44	10,48	2,80	29,34
DIRETORIA	6,92	10,60	2,80	29,68
DEPÓSITO ED. FÍSICA	6,66	10,44	2,80	29,23
ÁREA DE SERVIÇO	25,02	21,03		-
CANTINA	12,08	14,05	0,00	-
COZINHA	12,69	14,46	0,00	-
DEPÓSITO ALIMENTOS	18,80	22,43	0,00	-
DEPÓSITO 1	6,30	10,33	2,85	29,44
PÁTIO	84,48	50,03	4,80	240,14
RECREAÇÃO 2	267,85	82,73		-
CIRCULAÇÃO 2	54,97	60,28	2,80	168,78
CIRCULAÇÃO 3	4,77	10,36	2,80	29,01
CIRCULAÇÃO 4	11,81	15,42		-
BRINQUEDOTECA	22,38	19,46	2,95	57,41
DEPÓSITO 2	7,76	11,86	2,80	33,21
DEPÓSITO 3	25,02	20,34	2,95	60,00
DEPÓSITO 4	3,23	7,20	2,95	21,24
DEPÓSITO 5	6,85	10,57	2,80	29,60

1.518,805

ESQUADRIAS (DESC)

94,165

1.424,64

RESUMO DA CERÂMICA

A	B	C	D	E
AMBIENTES	VEZES	PERIMETRO (m)	ALTURA (m)	CERÂMICA (B X C X D)
WC MASCULINO	2	2,20	2,80	12,32
WC MASCULINO	2	4,85	2,80	27,16
WC MASCULINO	4	2,80	2,80	31,36
WC MASCULINO	8	1,10	1,70	14,96
COZINHA	2	4,00	2,80	22,40
DEPÓSITO	2	3,684	2,80	20,63

TOTAL 128,83

Reinhold de Holanda Brito
 Engenheiro de Edificações

Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0103003/2019-GP

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

BDI = 25,22%

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1 - DESONERADA

C1957 PLACAS PADRÃO DE OBRA							167,97
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	12543	SERVENTE	H	2,0000	13,21	26,42	
INSUMO	10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,16	33,82	
INSUMO	11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,46	21,46	
INSUMO	11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,44	73,98	
INSUMO	11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,26	1,69	
C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO							44,99
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	12391	PEDREIRO	H	0,3000	17,83	5,35	
INSUMO	12543	SERVENTE	H	3,0000	13,21	39,63	
C1045 DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS							9,89
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	12391	PEDREIRO	H	0,0600	17,83	1,07	
INSUMO	12543	SERVENTE	H	0,6000	13,21	7,93	
C1051 DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA OUTRAS (FRE MOLDADO)							28,12
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	10044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	1,2000	14,52	17,42	
INSUMO	11227	GRANITEIRO/MARMORISTA	H	0,6000	17,83	10,70	
C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES							11,99
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	12391	PEDREIRO	H	0,0796	17,83	1,42	
INSUMO	12543	SERVENTE	H	0,8000	13,21	10,57	
C1053 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA							25,18
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	11879	SOLDADOR	H	0,3000	17,88	5,36	
INSUMO	12543	SERVENTE	H	1,5000	13,21	19,82	
C1916 PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm C/ IMPERMEABILIZANTE							38,81
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	12391	PEDREIRO	H	1,0000	17,83	17,83	
INSUMO	12543	SERVENTE	H	1,1500	13,21	15,19	
INSUMO	10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51,00	0,93	
INSUMO	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,46	2,52	
INSUMO	11249	IMPERMEABILIZANTE	KG	0,3000	7,81	2,34	
C0942 CONCRETO MUMR. CCK 20 MPa COM AGREGADO ADEQUADO							145,64
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	10682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	H	0,7145	19,64	14,03	
INSUMO	12543	SERVENTE	H	5,9990	13,21	79,25	
INSUMO	10109	AREIA MEDIA	M3	0,8527	51,00	43,49	
INSUMO	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,46	154,56	
INSUMO	11605	PEDRISCO	M3	0,8360	69,75	58,31	
C0212 ARMADURA CA-60 BINA D= 3,40 N x 40mm							7,83
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0710	14,52	1,03	
INSUMO	10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0690	17,83	1,23	
INSUMO	10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,50	0,23	
INSUMO	10169	ACO CA-60	KG	1,1500	4,64	5,34	
C0218 ARMADURA CA-60 MEZIA D= 6,4 N 9,5mm							8,19
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0790	14,52	1,15	
INSUMO	10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,83	1,43	
INSUMO	10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,50	0,23	
INSUMO	10169	ACO CA-60	KG	1,1500	4,64	5,34	
C1803 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO D/ ELEVADO							194,83
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	12391	PEDREIRO	H	5,0000	17,83	89,15	
INSUMO	12543	SERVENTE	H	8,0000	13,21	105,68	

RMA
Raimundo Manoel de Jesus
Engenheiro Civil
RN 060245335

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0103003/2019-GF



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antes do início dos serviços, a *Contratada* procederá a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação e as condições das construções da edificação.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

Todas as taxas referentes ao registro da obra no CREA correrão por conta da *CONTRATADA* que deverá recolher as ART's necessárias junto ao CREA, assim como o Alvará de Construção junto a Prefeitura Municipal do Crato.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços da reforma e adaptação da EEIEF São Francisco.

Para efeito da presente Especificação, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600

Reina Maria de Jesus B. Junior Vilar
Especialista em Licitação
C.C. 00243-156-3

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0103003/2010-GP



- **DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.**

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a *Contratante*, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da *Contratante*. A *Fiscalização* poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A *Contratada* se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

- **ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e *fiscalização* das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa *fiscalização* dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a *fiscalização* em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a *Fiscalização* antes da contratação. (P)



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização* não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da *Contratada*.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a *Planilha de Orçamento e Quantitativos*.

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9800

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 010.5063/2019-GP



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da *Fiscalização*, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES.

Placa padrão de obra

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado $e=0.3\text{mm}$, pintada em esmalte sintético e fixado em barrote de madeira de 3x3". A arte modelo será fornecido pela PMC.

Toda demolição deverá obedecer ao projeto executivo e na sua execução, deverá ter a atenção em relação as estruturas circunvizinhas, o material de demolição deverá ser condicionado em local apropriado, tipo container, e deverá ser feito o bota-fora sempre que necessário, o local do despejo deverá ter autorização prévia da prefeitura, essa mesma autorização deverá ser apresentada à *fiscalização*.

2.0 – REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Serão executadas desobstruções das tubulações da cantina e dos banheiro, nos locais indicados pela fiscalização.

Será executada revisão da cobertura, com substituição das telha e do madeiramento, quando necessário, sendo a *contratada* obrigada a informar à *fiscalização* sobre os serviços de substituição de madeiramento.

Será executada a prolongação da cobertura na parte de frente da secretaria.

Fica a cargo da *Contratada* todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.

3.0 – PAREDES E PAINÉIS

Será executada alvenaria de tijolo cerâmica furado, com espessura de 9cm, também será executada uma parede de bloco de gesso tipo stand, onde funciona a sala da PROINFO.

Na fachada será demolido a alvenaria existente e colocado em seu lugar, uma grade tipo Nylofor, com altura de 2,43m, com malha 5x20cm, fio 4,3mm, com fixadores de poliamida em poste 40x60mm, chumbados em base de concreto.

Será executada bancada de granito na secretaria.

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600

Germana Maria Brito P. Alencar
Engenheira Civil
CR 0302/1256-3

Germana Maria Brito P. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0103003/2019-GP



4.0 – REVESTIMENTOS E PINTURAS

CHAPISCO

Aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, executar no traço 1:3 (cimento e areia) espessura 0,5 cm preparo mecânico e/ou manual antes da aplicação do reboco.

REBOCO

As paredes de alvenaria de tijolos e/ou blocos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1: 4 antes da aplicação do reboco.

O reboco só deverá ser executado após todos os rasgos para instalações tenham sido executados em ambas as faces da parede e preenchidos ao menos na parede a ser rebocada, bem como todas as instalações testadas e aprovadas pela Fiscalização. Também todos os contra-marcos para esquadrias deverão estar colocados.

O reboco será executado em camada única com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, preferencialmente com argamassa industrializada.

O reboco deve ter espessura adequada, não recomendável espessuras superior a 20 mm.

A superfície do reboco que receberá pintura deverá ser desempenada com desempenadeira de madeira e, receber aplicação de massa acrílica lixada, em demãos, conforme a necessidade da superfície e, aprovação da Fiscalização.

PINTURA

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10 mm, com execução de taliscas.

Compreende o fornecimento de materiais e a execução de pintura com tintas látex acrílica em parede, duas demãos. Pintura esmalte acetinado em madeira duas demãos.



5.0 – PAVIMENTAÇÃO (SECRETARIA E RECEPÇÃO)

Deverá ser executado um lastro de concreto regularizado com esp= 5 cm, e piso industrial natural espessura de 12mm, inclusive com polimento.

6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Os equipamentos e/ou materiais a serem fornecidos e/ou instalados deverão obedecer às normas da ABNT, ao projeto específico e ao presente memorial.

Serão usados eletrodutos de PVC rígido, salvo indicação contrária constante do projeto de instalação elétrica. As junções dos eletrodutos e demais equipamento de condução e sustentação das fiações serão executadas com a utilização de luva e as ligações dos mesmos com a utilização de caixas que conterão arruelas apropriadas, sendo todas as junções vedadas com adesivos.

Não serão admitidos fios desencapados. Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível a sua marca e as suas próprias particularidades especificação de fabricação e aplicação, tais como: potência, amperagem e resistência máxima.

As caixas embutidas em lajes e outros elementos em concreto serão firmemente fixados nas formas e moldes, antes da concretagem. As caixas embutidas nas paredes deverão ser niveladas e apumadas, de modo a não promover excessiva profundidade com relação ao revestimento concluído.

As luminárias serão tipo Spot plástico com lâmpadas compactas em LED, com a potência de 40w.

INTERRUPTORES E TOMADAS

Serão padrão ABNT, modulados e intercambiáveis, contatos de prata e demais componentes de função elétrica em liga de cobre, classe 250V/10 A. Serão de fabricação PIAL, BTICINO ou SIEMENS.

DISJUNTORES

Os disjuntores gerais dos quadros serão do tipo nofuse, em caixa moldada, isolamento para 600V, capacidade de interrupção simétrica de curto circuito mínima de 10 KA conforme diagrama unifilar. Deverão possuir dispositivo para desligamento automático, por efeito térmico nas sobrecargas e magnético nos curto-circuitos. Fabricação MERLIN GERIN, SIEMENS, TERASAKI, OU ABB.

Os disjuntores parciais serão do tipo termomagnéticos, em caixa moldada, isolamento para 380V, capacidade de interrupção simétrica de curto-circuito mínima de 10KA tipo Diaquick, Biquick e Triquick. Fabricação SIEMENS, MERLIN GERIN ou BTICINO.

Cada disjuntor será identificado pela número do circuito correspondente.

Interruptores diferenciais ID, serão de fabricação MERLIN GERIN ou SIEMENS.



7.0 – COBERTA (SECRETARIA E PÁTIO) - PROJEÇÃO

Será executada coberta com estrutura em madeira (ripa, caibro e linha), sem presença de imperfeições e nós, desempenadas e com tratamento anti-cupim, com telhas cerâmicas tipo colonial, as telhas devem ser de primeira qualidade.

Os pilares de madeira devem ser de Massaranduba ou madeira equivalente, com tratamento anti-cupim e pintada em verniz.

8.0 – RECUPERAÇÃO DOS BANHEIROS

Serão retirados todo o piso e revestimento dos banheiros, além das louças existentes, as portas existentes deverão ser substituídas por portas com pintura em esmalte sintético.

O revestimento cerâmico será do tamanho 30x30cm, na cor branca, assentada com argamassa pré-fabricada, rejuntada e com junta de até 2mm.

Todas as louças e metais deverão ser na cor branca e de qualidade.

9.0 – RECUPERAÇÃO DA CANTINA E DEPÓSITO DE ALIMENTOS

O revestimento cerâmico será do tamanho 30x30cm, na cor branca, assentada com argamassa pré-fabricada, rejuntada e com junta de até 2mm.

Será executada prateleira de marmorite natural polido em 01 face.

10.0 – JARDIM

Será executada grama na área externa, a ser definida pela fiscalização, e plantado arbustos ornamentais com altura mínima de 50cm, a ser definido pela fiscalização.

11.0 – DIVERSOS

Serão pintadas as logomarcas da escola, assim como brasão do município do Crato, conforme modelo cedido pela fiscalização, obedecendo as cores, fontes e desenhos dos elementos oficiais.



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será mantida permanentemente limpa.

A obra será suprida de todas as providências, materiais e equipamentos de proteção, necessários para garantir a saúde, segurança e higiene dos operários, de acordo com as NR- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais

Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo e o projeto, a fiscalização deverá ser consultada.

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas e azulejos totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.


Estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à FISCALIZAÇÃO, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

A Fiscalização terá acesso a qualquer dependência do canteiro de obras.

Crato/CE, Abril de 2019


Geremina Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0108003/2019-CP


Geremina Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0108003/2019-CP

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

BDI = 25,22%

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1 - DESONERADA

C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X							17,50
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,2980	14,52	18,85	
INSUMO	I0498	CARPINTEIRO	H	1,3010	17,83	23,20	
INSUMO	I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	8,30	3,32	
INSUMO	I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,1500	11,26	1,69	
INSUMO	I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	4,74	2,37	
INSUMO	I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	8,07	8,07	

C1978 DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES							21,98
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,8990	14,52	13,05	
INSUMO	I2320	ENCANADOR	H	0,5010	17,83	8,93	

C4482 TELHA CERÂMICA							60,92
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	1,1000	17,83	19,61	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	1,1000	13,21	14,53	
INSUMO	I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,51	16,83	

C4459 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)							43,63
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,6990	14,52	10,15	
INSUMO	I0498	CARPINTEIRO	H	0,7000	17,83	12,48	
INSUMO	I0405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	4,31	15,09	
INSUMO	I1724	PREGO	KG	0,1000	11,26	1,13	
INSUMO	I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5000	1,35	4,73	

C0811 CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - LIGAÇÃO CONDOMINIAL. B1 - (10X4)cm							127,68
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,1605	17,83	2,86	
COMPOSIÇÃO	C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	0,8000	83,45	66,76	
COMPOSIÇÃO	C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	0,7800	8,15	6,36	
COMPOSIÇÃO	C0838	CONCRETO P/VIBR.. FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0483	315,34	15,23	
COMPOSIÇÃO	C0840	CONCRETO P/VIBR.. FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0252	332,08	8,37	
COMPOSIÇÃO	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,1680	57,50	9,66	
COMPOSIÇÃO	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	0,9605	19,15	18,39	

C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)							47,73
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	1,0000	17,83	17,83	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	1,1199	13,21	14,79	
INSUMO	I0109	AREIA MÉDIA	M3	0,0150	51,00	0,77	
INSUMO	I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	1,10	2,40	
INSUMO	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,46	1,00	
INSUMO	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,42	10,50	

C4607 PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO							55,00
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I8332	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO	M2	1,0000	55,00	55,00	

C4728 CERCA GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA). REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							286,45
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I9042	PAINEL NYLOFOR 2,43M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 4,30MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000	480,00	192,00	
INSUMO	I9045	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=3,20M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000	110,00	44,00	
INSUMO	I9048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	2,8000	5,00	14,00	
INSUMO	I9049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	2,4300	15,00	36,45	

C4657 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM							448,54
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I8437	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,0000	448,54	448,54	

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria N° 0103003/2019-GP

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO
 ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO
 MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ
 DATA: ABRIL DE 2019
 TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

BDI = 25,22%

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1 - DESONERADA

C2021 PRATELEIRA DE MARMORTE NATURAL POLIDA DE 1 FACE							123,06
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,5000	17,83	8,92	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,7495	13,21	9,90	
INSUMO	I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	55,00	0,11	
INSUMO	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,3000	0,46	1,06	
INSUMO	I1645	GRANILITE, MAMORITE POLIDO 1 FACE	M2	1,0000	103,06	103,06	

C4069 BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)							224,73
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	1,2000	17,83	21,40	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	2,0000	13,21	26,42	
INSUMO	I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0080	55,00	0,44	
INSUMO	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2000	0,46	1,47	
INSUMO	I7894	BANCADA DE GRANITO OUTRAS CORES E=2cm.	M2	1,0000	235,00	235,00	

C0381 BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, 0' ENDOSTO H=00cm (PINTADO)							100,78
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,9990	14,52	14,51	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	2,0700	17,83	36,91	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	3,1420	13,21	41,51	
INSUMO	I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0790	55,00	4,35	
INSUMO	I0280	BRITA	M3	0,0320	76,75	2,46	
INSUMO	I0441	CAL HIDRATADA	KG	9,8650	1,10	10,85	
INSUMO	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	18,5210	0,46	8,52	
INSUMO	I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	45,0000	0,42	18,90	
INSUMO	I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	KG	0,9600	4,95	4,75	

B1426 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO							194,88
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	3,0000	17,83	53,49	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	2,9990	13,21	39,62	
INSUMO	I0109	AREIA MÉDIA	M3	0,0080	51,00	0,41	
INSUMO	I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,5700	1,10	0,63	
INSUMO	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8400	0,46	1,31	
INSUMO	I1222	GRADE DE FERRO	M2	1,0000	98,62	98,62	

B0778 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRAR (TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm) P/ PAREDE							5,18
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,1000	17,83	1,78	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,1500	13,21	1,98	
INSUMO	I0109	AREIA MÉDIA	M3	0,0061	51,00	0,31	
INSUMO	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,46	1,12	

C3087 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5							34,25
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,6000	17,83	10,70	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,5999	13,21	7,92	
COMPOSIÇÃO	C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0250	625,00	15,63	

C1616 LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES INTERNAS EM MASSA							16,30
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,52	5,08	
INSUMO	I2395	PINTOR	H	0,4000	17,85	7,14	
INSUMO	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,55	0,14	
INSUMO	I1490	LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,08	1,45	
INSUMO	I2096	TINTA LATEX	L	0,1700	14,66	2,49	

B1279 ESMALTE DUAS DEMÃOIS EM ESQUADRIAS DE FERRO							82,66
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	14,52	11,62	
INSUMO	I2395	PINTOR	H	0,8000	17,85	14,28	
INSUMO	I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	12,78	0,38	
INSUMO	I1100	ESMALTE SINTÉTICO	L	0,1600	21,46	3,43	
INSUMO	I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,32	0,40	
INSUMO	I2293	ZARÇAO	L	0,1200	20,34	2,44	

B2879 VIDRO COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO							325,00
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0037	AJUDANTE	H	1,4990	14,52	21,77	
INSUMO	I1530	MONTADOR	H	2,5000	17,83	44,58	
INSUMO	I0113	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	KG	3,1000	1,33	4,12	
INSUMO	I1515	MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMÍNIO	KG	1,5000	8,05	12,08	
INSUMO	I2157	TRILHO DE ALUMÍNIO PARA FORRO DE GESSO	M	4,0000	6,40	25,60	
INSUMO	I2259	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	M2	1,0000	216,85	216,85	

Handwritten signatures and initials

Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0103003/2019-GP

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

BDI = 25,22%

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1 - DESONERADA

C1811		LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 6CM					32,80
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0360	19,64	0,71	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,4000	17,83	7,13	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	1,1000	13,21	14,53	
INSUMO	I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	51,00	1,69	
INSUMO	I0280	BRITA	M3	0,0440	76,75	3,38	
INSUMO	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11,0000	0,46	5,06	
C1920		PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)					98,29
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0733	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0,2000	1,20	0,24	
INSUMO	I0748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8000	0,85	0,68	
INSUMO	I1227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,5000	17,83	26,75	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	1,2000	17,83	21,40	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	1,1990	13,21	15,84	
INSUMO	I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,0000	0,41	8,61	
INSUMO	I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	55,00	1,65	
INSUMO	I0508	CERA	KG	0,1500	14,66	2,20	
INSUMO	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,5800	0,46	12,23	
INSUMO	I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,0300	16,82	0,50	
INSUMO	I1101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	31,90	3,19	
INSUMO	I1102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	31,90	1,60	
INSUMO	I1316	JUNTA PLÁSTICA 1" 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,36	3,40	
C1986		LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LAMPADAS DE 40W					93,62
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	14,52	15,97	
INSUMO	I2312	ELETRICISTA	H	1,1000	18,07	19,88	
INSUMO	I1364	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	57,77	57,77	
C4105		ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO					176,79
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2005	14,52	17,43	
INSUMO	I2312	ELETRICISTA	H	1,2000	18,07	21,68	
INSUMO	I7926	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UN	1,0000	137,68	137,68	
C2480		TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"					22,95
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3500	14,52	5,08	
INSUMO	I2312	ELETRICISTA	H	0,3505	18,07	6,33	
INSUMO	I2106	TOMADA 2 POLOS, MAIS TERRA 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	1,0000	11,54	11,54	
C1479		INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V					22,95
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	14,52	5,37	
INSUMO	I2312	ELETRICISTA	H	0,3700	18,07	6,69	
INSUMO	I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	1,0000	10,89	10,89	
C1571		FIO ISOLADO PVC P/750V 1,6 MM2					4,04
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	14,52	1,45	
INSUMO	I2312	ELETRICISTA	H	0,1000	18,07	1,81	
INSUMO	I1170	FIO ISOLADO EM PVC 1,50MM2 - 750V	M	1,0150	0,77	0,78	
C1574		FIO ISOLADO PVC P/750V 2,6 MM2					4,94
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	14,52	1,60	
INSUMO	I2312	ELETRICISTA	H	0,1100	18,07	1,99	
INSUMO	I1172	FIO ISOLADO EM PVC 2,50MM2 - 750V	M	1,0200	1,23	1,25	
C1095		DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A					19,65
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	14,52	4,36	
INSUMO	I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,07	5,42	
INSUMO	I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,0000	9,87	9,87	

Reimposto Municipal de Educação
L. Complementar nº 1
P.R. 000213385-3

Gemana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0103003/2019-GP

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

BDI = 25,22%

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1 - DESONERADA

C2697 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUHR ATÉ DIVISÕES, O/BARRAMENTO							105,08
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2004	14,52	17,43	
INSUMO	I2312	ELETRICISTA	H	1,2000	18,07	21,68	
INSUMO	I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	30,60	30,60	
INSUMO	I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	30,10	30,10	
INSUMO	I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	24,88	24,88	
INSUMO	I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	36,37	36,37	
C1186 ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")							8,53
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700	14,52	2,47	
INSUMO	I2312	ELETRICISTA	H	0,1700	18,07	3,07	
INSUMO	I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,0000	2,99	2,99	
C4466 COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)							126,38
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	14,52	14,52	
INSUMO	I0498	CARPINTEIRO	H	1,0000	17,83	17,83	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	1,1000	17,83	19,61	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	1,1000	13,21	14,53	
INSUMO	I0405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	4,31	15,09	
INSUMO	I1724	PREGO	KG	0,1200	11,26	1,35	
INSUMO	I1824	RIPA DE PERÓBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5000	1,35	4,73	
INSUMO	I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,51	16,83	
INSUMO	I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	1,3300	16,46	21,89	
C3522 PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm							98,81
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,3000	17,83	5,35	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,3000	13,21	3,96	
INSUMO	I6617	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1A QUALIDADE 20x20cm	M	1,0000	86,40	86,40	
COMPOSIÇÃO	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,0800	38,71	3,10	
C1084 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO							10,50
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,0700	17,83	1,25	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,7000	13,21	9,25	
C1081 DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA							9,98
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2320	ENCANADOR	H	0,2000	17,83	3,57	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,2000	17,83	3,57	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,5998	13,21	7,92	
C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES							11,99
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,0798	17,83	1,42	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,8000	13,21	10,57	
C2996 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO							64,72
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I1328	LADRILHISTA	H	0,6000	17,83	10,70	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,6000	13,21	7,93	
INSUMO	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,0998	31,00	34,09	
INSUMO	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,00	12,00	
C4443 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE							65,45
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I1328	LADRILHISTA	H	0,7200	17,83	12,84	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,7200	13,21	9,51	
INSUMO	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	31,00	34,10	
INSUMO	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,00	12,00	
C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30cm (900cm²) (PAREDE/PISO)							6,87
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I1328	LADRILHISTA	H	0,2000	17,83	3,57	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,2000	13,21	2,64	
INSUMO	I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,2295	2,86	0,66	

Revisão
Engenheiro Civil
RFB 05/243356

Germana Maria Brito R. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0103003/2019-GP

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

BDI = 25,22%

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1 - DESONERADA

C0797 CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)							11,03
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2320	ENCANADOR	H	0,2500	17,83	4,46	
INSUMO	I0796	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	1,0000	6,50	6,50	
INSUMO	I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3500	0,20	0,07	
C0350 BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO							265,46
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000	14,52	21,78	
INSUMO	I2320	ENCANADOR	H	1,5000	17,83	26,75	
INSUMO	I0174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,0000	110,80	110,80	
INSUMO	I0245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	UN	1,0000	2,43	2,43	
INSUMO	I0301	BUCHA PLÁSTICA 8MM	UN	2,0000	0,18	0,36	
INSUMO	I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS	UN	2,0000	1,72	3,44	
INSUMO	I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UN	1,0000	24,90	24,90	
INSUMO	I2190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA - AJUSTÁVEL	UN	1,0000	69,00	69,00	
C3596 MUTIRÃO MISTO - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR							90,23
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2320	ENCANADOR	H	2,6000	17,83	46,36	
INSUMO	I0416	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	1,0000	27,90	27,90	
INSUMO	I1092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	4,94	4,94	
INSUMO	I2192	TUBO DE PVC DE 1 1/2" PARA DESCARGA	UN	1,0000	11,03	11,03	
C0519 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS							346,94
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,7500	14,52	39,93	
INSUMO	I2320	ENCANADOR	H	2,7500	17,83	49,03	
INSUMO	I0301	BUCHA PLÁSTICA 8MM	UN	2,0000	0,18	0,36	
INSUMO	I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,06	16,06	
INSUMO	I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,8400	0,20	0,17	
INSUMO	I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1,0000	72,31	72,31	
INSUMO	I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS	UN	2,0000	1,72	3,44	
INSUMO	I1864	SIFÃO METÁLICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	85,90	85,90	
INSUMO	I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATÓRIO 1/2"	UN	1,0000	66,14	66,14	
INSUMO	I2272	VALVULA DE METAL 1"	UN	1,0000	13,60	13,60	
C1984 PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)							95,12
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,1900	14,52	17,28	
INSUMO	I0498	CARPINTEIRO	H	1,1900	17,83	21,22	
INSUMO	I1715	PORTA TIPO PARANÁ	M2	1,0000	57,62	57,62	
C1392 FECHADURA DE TARJETA (LIVRE-OCUPADA)							70,53
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,5000	14,52	21,78	
INSUMO	I0498	CARPINTEIRO	H	1,5000	17,83	26,75	
INSUMO	I1942	TARGETA LIVRE-OCUPADA 60X65MM-FAMA 1260/L.F.719-AE	UN	1,0000	22,00	22,00	
C1124 DOBRADICA CROMADA 3" X 2 1/2"							26,88
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,2500	14,52	3,63	
INSUMO	I0498	CARPINTEIRO	H	0,2500	17,83	4,46	
INSUMO	I1027	DOBRADICA 3"X2 1/2" CROMADA	UN	1,0000	19,67	19,67	
INSUMO	I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	UN	6,0000	0,15	0,90	
C1280 ESMALTE DUAS DEMASOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA							17,67
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,52	5,08	
INSUMO	I2395	PINTOR	H	0,4005	17,85	7,15	
INSUMO	I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	12,78	0,51	
INSUMO	I1100	ESMALTE SINTÉTICO	L	0,1600	21,46	3,43	
INSUMO	I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	9,88	1,28	
INSUMO	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,55	0,22	
C1074 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ CERÂMICAS							37,49
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEGREIRO	H	0,2500	17,83	4,46	
INSUMO	I2543	SERVENTE	AH	2,4995	13,21	33,02	

Reinaldo Manoel Belchior
Engenheiro Civil
Nº 02/2019-3

Gemana Maria Brito P. Alencar
Secretária de Educação
Portaria Nº 0103003/2019-0P

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO - CEARÁ

DATA: ABRIL DE 2019

BDI = 25,22%

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÕES SEINFRA 26.1 - DESONERADA

C1211 EMBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, ARENOSO E AREIA S/PENEAR TRACO 1:2:1 ESR = 2mm P/ PAREDE							24,64
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,8000	17,83	10,70	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,8000	13,21	10,57	
INSUMO	I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0094	51,00	0,48	
INSUMO	I0112	ARENOSO	M3	0,0221	52,00	1,15	
INSUMO	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8000	0,46	1,75	

C4443 ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4							18,45
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I1328	LADRILHISTA	H	0,7200	17,83	12,84	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,7200	13,21	9,51	
INSUMO	I6498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	31,00	34,10	
INSUMO	I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	6,0000	2,00	12,00	

C1120 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30cm (900cm²) (PAREDE/PISO)							6,87
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I1328	LADRILHISTA	H	0,2000	17,83	3,57	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,1992	13,21	2,63	
INSUMO	I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,2330	2,86	0,67	

C2021 PRAELIRA DE MARMORITE NATURAL POLIDA DE 1 FACE							128,05
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I2391	PEDREIRO	H	0,5000	17,83	8,92	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,7496	13,21	9,90	
INSUMO	I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	55,00	0,11	
INSUMO	I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,3000	0,46	1,06	
INSUMO	I1645	GRANILITE, MAMORITE POLIDO 1 FACE	M2	1,0000	103,06	103,06	

C1429 GRAMA EM AREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL							0,74
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I1277	JARDINEIRO	H	0,2000	16,77	3,35	
INSUMO	I2543	SERVENTE	H	0,0186	13,21	0,25	
INSUMO	I1225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0,3300	6,07	2,00	
INSUMO	I2077	TERRA VEGETAL	M3	0,0560	70,52	3,95	
INSUMO	I2294	AGUA	M3	0,0450	4,20	0,19	

C0112 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MINIMA DE 50CM							34,62
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I1277	JARDINEIRO	H	0,1696	16,77	2,84	
INSUMO	I0105	ARBUSTO ORNAMENTAL	UN	1,0000	31,68	31,68	

C2896 PINTURA LOGOTIPO UNICEF - PROJETO UNICAO							232,16
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0037	AJUDANTE	H	5,0000	14,52	72,60	
INSUMO	I2395	PINTOR	H	5,0000	17,85	89,25	
INSUMO	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	1,6700	0,55	0,92	
INSUMO	I2100	TINTA ÓLEO	L	3,4197	18,42	62,99	
INSUMO	I2425	SOLVENTE	L	0,5000	12,78	6,39	

C1821 LETREIRO - LETRA EM PAREDES							13,75
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2500	14,52	3,63	
INSUMO	I2395	PINTOR	H	0,3500	17,85	6,25	
INSUMO	I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,55	0,28	
INSUMO	I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,0700	12,08	0,85	
INSUMO	I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,3000	5,26	1,58	
INSUMO	I2096	TINTA LATEX	L	0,0790	14,66	1,16	

C2624 TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2")							14,94
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3500	14,52	5,08	
INSUMO	I2320	ENCANADOR	H	0,3500	17,83	6,24	
INSUMO	I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0006	43,56	0,03	
INSUMO	I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0003	32,16	0,01	
INSUMO	I2199	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM (1/2")	M	1,6000	2,24	3,58	

Handwritten signature and stamp:
 Rosângela Manoela Batista
 Engenheira Civil
 14/04/2019

Handwritten signature and stamp:
 Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 010300312019-CP

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO
 ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO
 MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ
 DATA: ABRIL DE 2019
 TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

BDI = 25,22%

COMPOSIÇÃO DO BDI

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos	13,15%	13,15%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,22

Engenheiro Responsável:

[Handwritten Signature]
 Responsável Técnico
 Engenharia Civil
 R. 1.400/24-3380-3

[Handwritten Signature]
 Germana Maria Brito R. Alencar
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0103000/2019-CP



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO DA OBRA: EEIEF SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO: CRATO -CEARÁ

BDI = 25,22%

DATA: ABRIL DE 2019

TABELA: SINAPI-CE 02/2019 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

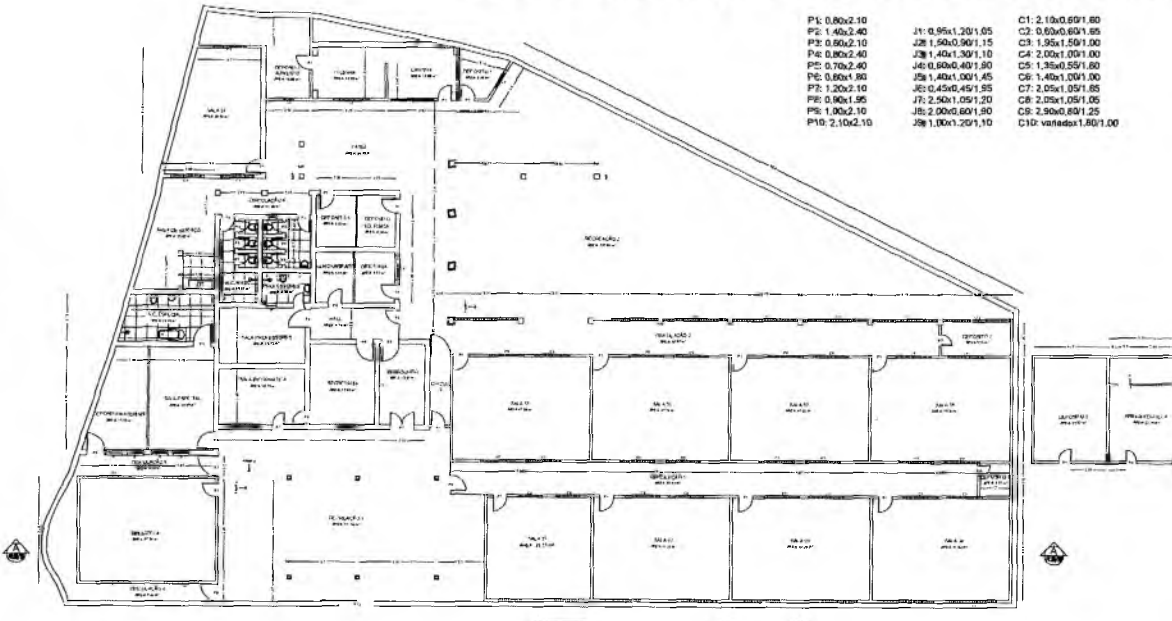
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026 e 026.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24

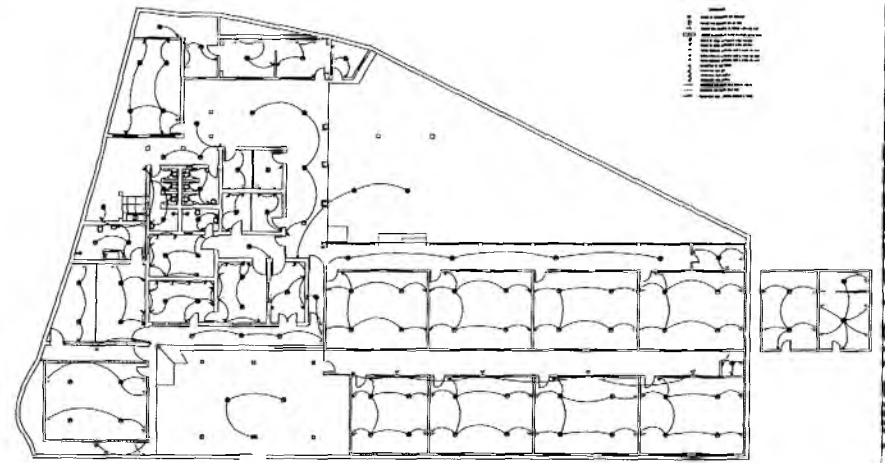
Handwritten signature and stamp

Germana Maciel R. Moura
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 0103003/2019-CP

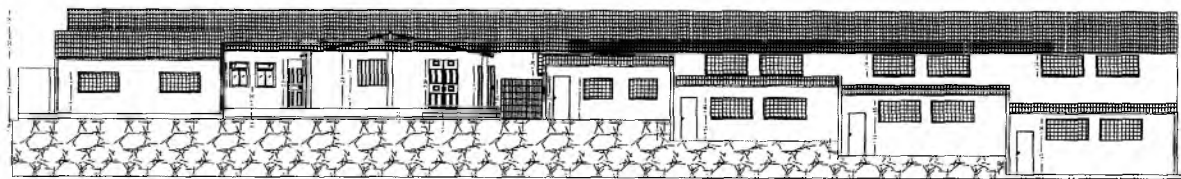
P1: 0,80x2,10	J1: 0,95x1,20x1,05	C1: 2,10x0,60x1,80
P2: 1,40x2,40	J2: 1,50x0,50x1,15	C2: 0,60x0,60x1,80
P3: 0,60x2,10	J3: 1,40x1,30x1,10	C3: 1,35x1,50x1,90
P4: 0,80x2,40	J4: 0,80x0,40x1,80	C4: 2,00x1,00x1,00
P5: 0,70x2,40	J5: 1,40x1,50x1,85	C5: 1,35x0,55x1,80
P6: 0,60x1,90	J6: 0,45x0,45x1,95	C6: 1,40x1,00x1,90
P7: 1,20x1,10	J7: 2,50x1,05x1,20	C7: 2,05x1,05x1,85
P8: 0,90x1,95	J8: 2,00x0,60x1,80	C8: 2,05x1,05x1,05
P9: 1,00x2,10	J9: 1,00x1,20x1,10	C9: 2,90x0,60x1,25
P10: 2,10x2,10		C10: variavel 1,80x1,00



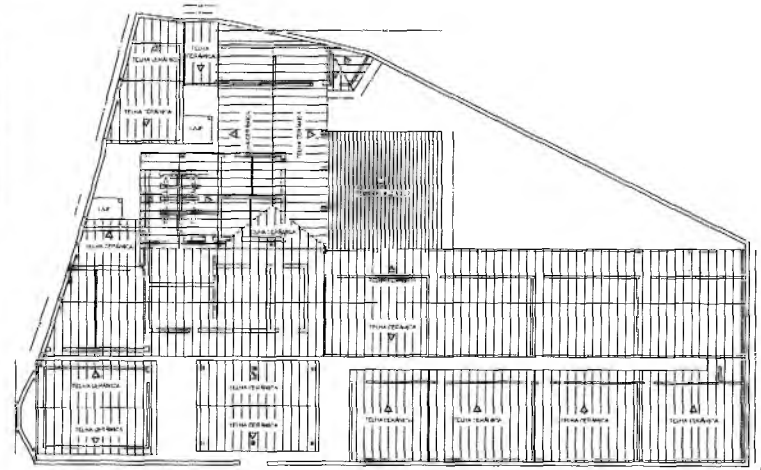
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/150



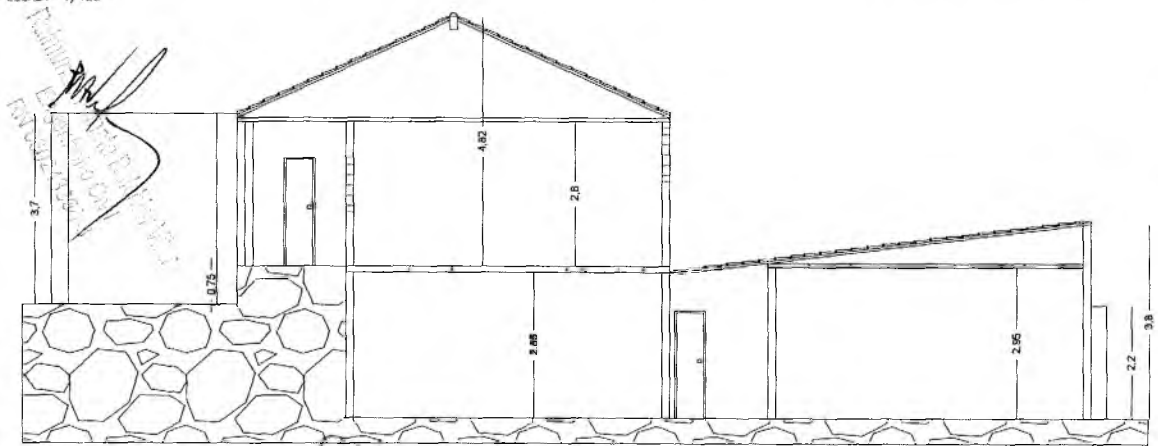
2 PLANTA DE ELÉTRICA
ESCALA 1/200



3 CORTE A
ESCALA 1/125



4 PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/200



5 CORTE B
ESCALA 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NÚCLEO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO		
OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO		
ENDEREÇO: RUA LEANDRO BEZERRA, 406 - CENTRO		
RESP. LEV.:	RESP. TÉCNICO:	DESENHO: VALDO BORGES
ESCALA: INDICADA	DATA: ABRIL/2019	FRANCHA: 01/01

Projeto de Arquitetura
 Engenharia de Arquitetura
 N.º 016/2019/CP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180324916

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 131
Página 1/1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAIMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060243356-8**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**
LARGO JÚLIO SARAIVA

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**
Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Contrato: **030/2018**

Celebrado em: **02/05/2018**

Valor: **R\$ 205.382,98**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**
RUA RUA LEANDRO BEZERRA

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**
Nº: **406**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **02/05/2018**

Previsão de término: **03/09/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

7 - FISCALIZACAO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA EEIEF SÃO FRANCISCO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

Raimundo Nonato Belchior Vilar
RAIMUNDO NONATO BELCHIOR VILAR - CPF: 339.503.224-00
Gertrudes Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
Secretaria de Educação
Portaria Nº 0602013/2017

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Pago em: **17/04/2018**

Nosso Número: **8212558381**

Raimundo Nonato Belchior Vilar
Raimundo Nonato Belchior Vilar
Engenheiro Civil
Especialidade: 01

Gertrudes Oliveira
Gertrudes Oliveira
Secretária de Educação
Portaria Nº 0103003/2019-CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ **meses**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
No Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará
Fone: (88) 3521-9600

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato/Ceará, ____ de _____ de ____.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º** _____.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, inscrito no CPF N° _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n° XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n° _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de () meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de () meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE CRATO
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____(microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.
Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C